



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Administração Penitenciária

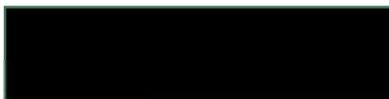
ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre ouvidoria. Adequado atendimento da demanda. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 347/2018

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Administração Penitenciária, número SIC em epígrafe, para informações e dados sobre a Ouvidoria da Pasta.
2. Em resposta, o ente respondeu aos questionamentos, sobre o número de manifestações da Ouvidoria da Pasta, os relatórios, protocolos e integração na Rede Paulista. Em recurso, arquivo semelhante foi enviado, não havendo apreciação do superior hierárquico. Insatisfeito, o interessado apresentou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, o ente não respondeu.
4. No caso em apreço, em que pese a supressão de instância do ente público, constata-se que a demanda inicial – contendo questionamentos sobre a Ouvidoria da Pasta – foi adequadamente atendida, nos termos do artigo 11 da Lei de Acesso à Informação, tendo o ente prestado as informações requeridas.
5. À vista do exposto, tendo o ente atendido adequadamente à demanda, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 26 de novembro de 2018.



MANUELLA RAMALHO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL